



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N° 09, DE 26 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO E A NOMEAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA PARA O CRTR 4ª REGIÃO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATÉ A ELEIÇÃO DO NOVO CORPO DE CONSELHEIROS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do Art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 16 do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER a de “*promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória*”;

CONSIDERANDO que o Processo Eleitoral para eleger o 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região foi deflagrado tempestivamente e está em curso, porém, em decorrência da decisão judicial nos autos no Processo n.º 1002358-76.2016.4.01.3400, em tramite na JFDF, houve a necessidade de novos procedimentos e, assim, a eleição não se findará antes do término do mandato da atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa no CRTR 4ª Região até que seja eleito o novo Corpo de Conselheiros, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a decisão de sua Diretoria Executiva, *ad-referendum* da Plenária, em reunião realizada no dia 08 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERVIR, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, a partir do dia 01 de agosto de 2016.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 2º - Nomear a Diretoria Executiva Provisória, que administrará o CRTR 4ª Região, sendo composta pelos seguintes membros:

TR. ANDRÉIA ARRUDA AVELINO – Diretora - Presidente;
TR. LUÍS GOMES DA SILVA – Diretor - Secretário;
TR. LUIZ ANTONIO LEAL DA SILVA – Diretor - Tesoureiro.

Art. 3º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior será empossada no dia 01.08.2016, possuindo poderes de gestão estabelecidos no Art. 23 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, observada a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, como estabelece o Art.14 do mesmo Decreto, até a posse do novo Corpo de Conselheiros a ser eleito.

Art. 4º - Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria - Executiva ora nomeada pautará sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à administração pública e em consonância às determinações emanadas do CONTER, devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos ao CONTER, sob pena de imediata destituição.

Art. 5º - O processo eleitoral já deflagrado terá continuidade respeitando as normas do Regimento Eleitoral, tendo em vista que a necessidade de novos procedimentos decorreu de decisão judicial e não do descumprimento do prazo previsto no Art. 1º do Regimento Eleitoral dos Regionais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília- DF, 26 de julho de 2.016.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

